



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.261, de 15 de setembro de 2008.

Trata da Contribuição de Melhoria em obra de pavimentação asfáltica e autoriza a receber em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública, com a superfície total de 1.835,00m², que é fracionada em quatro glebas, de três proprietários, localizado em perímetro rural do município, junto a Rua Nicolau Ludwig, área esta que servirá para domínio público, conforme descrição a seguir:

Área I – Imóvel de propriedade do Sr. Edvino Fritzen de matrícula 31.648, folhas 25, livro nº. 3-AI, do RG de Montenegro, com área de 522,50m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), descrita da seguinte forma: **Norte:** Iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido L-O, confrontando-se com a Av. São Pedro. **Oeste:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 209,00m (duzentos e nove metros), sentido N-S, confrontando-se com Edvino Fritzen. **Sul:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido O-L, confrontando-se com o Arroio Poço das Antas. **Leste:** Fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 209,00m (duzentos e nove metros), sentido S-N, confrontando-se com a pista de rolamento da Rua Nicolau Ludwig.

Área II – Imóvel de propriedade dos sucessores de Vicente Ludwig de matrícula 14.998, página 1-4, do livro nº. 2, do RG de Teutônia, com área de 522,50m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), descrita da seguinte forma: **Norte:** Iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido L-O, confrontando-se com a Av. São Pedro. **Oeste:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 209,00m (duzentos e nove metros), sentido N-S, confrontando-se com a pista de rolamento da



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Rua Nicolau Ludwig. **Sul:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido O-L, confrontando-se com o Arroio Poço das Antas. **Leste:** Fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 209,00m (duzentos e nove metros), sentido S-N, confrontando-se com sucessores de Vicente Ludwig.

Área III - Imóvel de propriedade dos sucessores de Afonso Krindges de matrícula 22169, folhas 01 e 02, do livro nº. 2, do RG de Montenegro, com área de 402,50m² (quatrocentos e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), descrita da seguinte forma: **Norte:** Iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido L-O, confrontando-se com o Arroio Poço das Antas. **Oeste:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 161,50m (cento e sessenta e um metros e cinquenta centímetros), sentido N-S, confrontando-se com sucessores de Afonso Krindges. **Sul:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido O-L, confrontando-se com a rodovia RS 419. **Leste:** Fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 160,50m (cento e sessenta metros e cinquenta centímetros), sentido S-N, confrontando-se com a pista de rolamento da Rua Nicolau Ludwig.

Área IV - Imóvel de propriedade dos sucessores de Afonso Krindges de matrícula 22169, folhas 01 e 02, do livro nº. 2, do RG de Montenegro, com área de 387,50m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), descrita da seguinte forma: **Norte:** Iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido L-O, confrontando-se com o Arroio Poço das Antas. **Oeste:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 155,50m (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), sentido N-S, confrontando-se com a pista de rolamento da Rua Nicolau Ludwig. **Sul:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sentido O-L, confrontando-se com a rodovia RS 419. **Leste:** Fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 154,50m (cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), sentido S-N, confrontando-se com sucessores de Afonso Krindges.

Art. 2º - Em decorrência da execução da obra de pavimentação asfáltica pelo Poder Executivo, na Rua Nicolau Ludwig, a referida doação será em contrapartida a Contribuição de Melhoria da obra, sendo esta forma aceita como pagamento da Contribuição de Melhoria devida por estes munícipes relativa à obra supracitada.

Art. 3º - A doação será formalizada através do registro da escritura pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes do processo de registro da escritura pública, objeto da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Jair Antônio Schneider
SECRETARIO MUN. FAZENDA

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL